



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro – Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.008/2020

“Dispõe sobre a atualização do Plano São Paulo – Fase 3 – Amarela no Município de Bofete, altera o Decreto nº 3.001 de 12 de agosto de 2020 e posteriores modificações, e dá outras providências”.

OSVALDO ÂNGELO ALVES, Prefeito do Município de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe Decreto Estadual nº 64.994, de 29 de maio de 2020, que trata da prorrogação da quarentena no Estado de São Paulo e a instituição do Plano São Paulo;

CONSIDERANDO a atualização da Fase 3 – Amarela, do Programa “Plano São Paulo”;

CONSIDERANDO que o Município de Bofete se encontra há mais de 28 dias na Fase 3 – Amarela, do Programa “Plano São Paulo”;

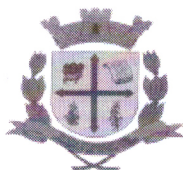
DECRETA:

Art. 1º O CAPÍTULO I – DO ATENDIMENTO E DA ALTERAÇÃO DE LOCAL DE TRABALHO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, passa a contar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO I – DO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIES E DA RETOMADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS”

Art. 2º O §1º, do art. 1º do Decreto nº 3.001 de 12 de agosto de 2020, passa a contar com a seguinte redação:

“§1º O atendimento ao público será efetuado das 07h:30min as 11h:00min e da 12h:30min as 17h:00min, com no máximo 40% (quarenta por cento) da capacidade do Paço Municipal, respeitando, no que couber, as regras de higiene pública previstas nesse regulamento, aplicadas as atividades econômicas em geral”.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

Art. 3º O *caput* do artigo 4º, o inciso I do artigo 7º e o inciso II do artigo 14 do Decreto nº 3.001 de 12 de agosto de 2020, passam a contar com a seguinte redação:

“Art. 4º Até o dia 18 de setembro de 2020 continuam suspensas no território do Município do Bofete todas as atividades econômicas não essenciais e aquelas não flexibilizadas por esse Decreto.

Art. 7º (...)

I – Inutilizar 60% (sessenta por cento) da capacidade máxima do estacionamento ou utilizar contador de acesso permitindo no máximo 40% (quarenta por cento) da capacidade;”

Art. 14 (...)

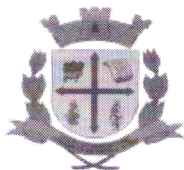
I – O tempo da cerimônia de velório fica limitado em 4 (quatro) horas;”

Art. 4º O Anexo I, do Decreto nº 3.001 de 12 de agosto de 2020, passa a contar com a seguinte redação:

ANEXO I

ATIVIDADES ECONÔMICAS FLEXIBILIZADAS – FASE 3 “AMARELA”

SETOR	CAPACIDADE DE LOTAÇÃO E HORÁRIO FUNCIONAMENTO	MEDIDAS ESPECÍFICAS
Atividades Imobiliárias	Limitada a 40% 09:00 as 18:00	a) o imóvel novo, usado ou apartamento decorado deverá ser visitado por uma família por vez e as visitas serão preferencialmente agendadas previamente; b) a realização de vistorias e serviços in loco nos imóveis devem ser realizadas apenas quando for imprescindível, sempre respeitando regras de distanciamento e equipamentos de proteção, como máscaras, disponibilizados pela prestadora de serviços aos seus funcionários;



Prefeitura Municipal de Bofete

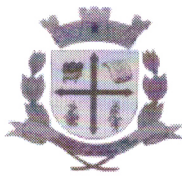
CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

		<p>c) incentivar as intermediações online, evitando aglomerações, oferecendo a oportunidade aos clientes que não queiram se deslocar até as imobiliárias e/ou plantões de vendas;</p> <p>d) os stands de vendas devem ser ventilados e as recepcionistas devem ficar afastadas das demais pessoas presentes;</p> <p>e) durante visitas a apartamentos ou imóveis decorados, os corretores deverão portar unidades de álcool em gel 70% (setenta por cento), para uso próprio e para uso dos clientes;</p> <p>f) alimentos não devem ser fornecidos no interior do stand e a água deve ser fornecida em embalagens individuais e descartáveis;</p> <p>g) garantir a limpeza geral do ambiente, sobretudo a limpeza das mesas de atendimento, a cada troca de clientes, com álcool 70% (setenta por cento) e água sanitária;</p> <p>h) lavatórios equipados com sabão líquido, toalhas descartáveis e álcool em gel deverão estar disponíveis à equipe de vendas.</p> <p>* Sem prejuízo das medidas setoriais específicas previstas no sítio eletrônico: https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp/</p>
Concessionárias de veículos	Limitada a 40% 09:00 as 18:00	<p>a) preferir a ocupação de apenas uma pessoa por veículo de <i>test drive</i> (quando necessário haver 2 (duas) pessoas, a segunda deve sentar-se no banco de trás do lado oposto ao motorista), e todos os ocupantes dos veículos devem estar com máscaras faciais, e sem sintomas gripais;</p> <p>b) higienizar os veículos a cada <i>test drive</i>;</p> <p>c) o atendimento aos clientes nas concessionárias deve ser feito com controle de acesso ao showroom, a fim de evitar aglomeração de pessoas, e as visitas serão</p>



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro – Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

		<p>preferencialmente agendadas previamente;</p> <p>d) fornecer máscaras faciais a todos os colaboradores e às pessoas que vierem a entrar no interior da loja, informando o modo correto de utilização e exigindo seu uso;</p> <p>e) cobrir áreas de manuseio comum pelo público em veículos de <i>test drive</i> e do <i>showroom</i> (como volante, câmbio, bancos, maçanetas, etc.) com película protetora descartável e higienizar a cada uso;</p> <p>f) fazer a higienização do interior e exterior dos veículos do showroom com maior frequência do que é realizado atualmente;</p> <p>g) ao receber o veículo, realizar a higienização de maçanetas externas, bancos, volante, manopla, forração lateral, alavanca de câmbio e acessórios internos que possam ser manuseados;</p> <p>* Sem prejuízo das medidas setoriais específicas previstas no sítio eletrônico: https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp/</p>
Escritórios	Limitada a 40% 09:00 as 18:00	<p>a) as equipes de trabalhos devem ser menores, de acordo com o que os processos de trabalho permitirem e desde que não haja riscos adicionais;</p> <p>b) aprimorar o layout das mesas para atender o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre funcionários;</p> <p>c) proibir a circulação de crianças e demais familiares dos colaboradores nos ambientes de trabalho;</p> <p>d) manter portas abertas em tempo integral, se possível;</p> <p>e) implantação do regime de teletrabalho ou <i>home-office</i>, quando possível;</p> <p>f) não realizar reuniões em área fechada e reduzir o tempo e número de participantes;</p> <p>g) realizar a limpeza dos ambientes de trabalho, mesas, teclados, mouses, telefones, entre outras superfícies e</p>



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro – Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

		<p>objetos pelo menos duas vezes por turno de trabalho;</p> <p>* Sem prejuízo das medidas setoriais específicas previstas no sítio eletrônico: https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp/</p>
Comércio	Limitada a 40% 09:00 as 18:00	<p>a) monitorar e controlar o fluxo nos estabelecimentos comerciais, tomando como base o controle de acesso do estabelecimento;</p> <p>b) coordenar melhor o fluxo de pessoas nas dependências do estabelecimento, ajustando entradas e saídas, e se necessário, isolando áreas do estabelecimento;</p> <p>c) não promover atividades promocionais e campanhas que possam causar aglomerações nas lojas físicas e em outros canais de venda;</p> <p>d) manter suspensos os eventos;</p> <p>e) restringir operações de entretenimento e atividades para crianças;</p> <p>f) disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento) para funcionários e clientes, especialmente na entrada do estabelecimento e nos locais de pagamento;</p> <p>g) realizar campanha para conscientizar e estimular a importância da utilização de máscaras pelos consumidores e frequentadores e propagar a relevância e efetividade da higienização das mãos com água e sabão ou, em sua ausência, álcool em gel 70% (setenta por cento);</p> <p>h) promover campanhas de orientação de saúde e bem-estar e envolver todos os lojistas nessas comunicações;</p> <p>i) fornecer produtos de limpeza para clientes higienizarem cestas e sacolas de compras, ou higienizá-las a cada uso;</p> <p>j) implementar corredores de fluxo unidirecional, a fim de coordenar o fluxo dos clientes nas lojas;</p> <p>k) distribuir comunicados pela loja que instruem os</p>



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

		<p>clientes sobre as normas vigentes no ambiente;</p> <p>l) realizar a apresentação de produtos e a coleta de pedidos através de redes sociais, páginas na internet, entre outras ferramentas tecnológicas, reduzindo o tempo demandado na venda;</p> <p>m) higienizar as embalagens para transporte;</p> <p>n) reduzir, sempre que possível, o uso de provadores e higienizá-los após a utilização de cada cliente, dando foco especial às maçanetas e outras superfícies de contato frequente;</p> <p>* Sem prejuízo das medidas setoriais específicas previstas no sítio eletrônico: https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp/</p>
Bares, restaurantes e similares	Limitada a 40% 14:00 as 22:00 ou 10:00 as 18:00	<p>a) considerar um modelo de negócio baseado em reservas de assentos para evitar aglomerações no local;</p> <p>b) estabelecimentos que trabalhem com sistema de autosserviço (<i>self service</i>) devem estabelecer funcionários específicos para servir os clientes ou disponibilizar luvas descartáveis de plástico para que os clientes se sirvam, mantendo o máximo de distanciamento possível;</p> <p>c) higienizar utensílios com frequência e utilizar embalagens apropriadas, observando as indicações das autoridades da saúde e sanitárias;</p> <p>d) disponibilizar temperos e condimentos em sachês ou em porções individualizadas diretamente da cozinha a cada cliente;</p> <p>e) lavar e trocar os uniformes diariamente e levá-los ao local de trabalho protegidos em saco plástico ou outra proteção adequada e usá-los somente nas dependências da empresa, observando as indicações das autoridades da saúde e sanitárias;</p> <p>f) no caso de entregadores pertencentes ao quadro do estabelecimento, o estabelecimento é responsável pelo</p>



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

	<p>fornecimento das máscaras e demais produtos de higienização, como álcool em gel 70%, para que os funcionários possam higienizar as mãos, as máquinas de cartões e <i>bags</i> de transporte, e, no caso de entregadores pertencentes às plataformas de <i>delivery</i> ou empresas terceirizadas, estas são responsáveis pelo fornecimento de materiais e produtos e capacitação de seus funcionários;</p> <p>g) em caso de troco em dinheiro, recomendamos que a devolução seja feita em saco plástico para não haver contato do dinheiro com as mãos;</p> <p>h) as bolsas de transporte nunca devem ser colocadas diretamente no chão, devido aos riscos de contaminação;</p> <p>i) disponibilizar talheres descartáveis ou devidamente embrulhados aos clientes, como alternativa aos talheres convencionais, que não precisam parar de serem oferecidos;</p> <p>j) adequação para uso de cardápios que não necessitem de manuseio ou cardápios que possam ser higienizados (e.g. menu <i>board</i>, cardápio digital com <i>QR code</i>, cardápio plástico de reutilização ou de papel descartável);</p> <p>k) cumprir o Programa de Limpeza implementado no estabelecimento, de forma que todos os equipamentos, utensílios, superfícies e instalações sejam higienizados antes do retorno das operações;</p> <p>l) chopeira, máquinas de café, máquinas de gelo e demais equipamentos que sejam limpos por equipe terceirizada ou equipe do estabelecimento devem ser higienizados antes da reabertura;</p> <p>m) contratar profissional capacitado para avaliar a necessidade de limpeza do sistema de exaustão, especialmente nos casos em que o estabelecimento permaneceu fechado;</p>
--	---



Prefeitura Municipal de Bofete

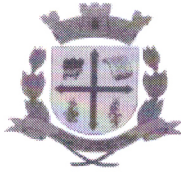
CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro – Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

		<p>o) funcionários devem higienizar as mesas e cadeiras após cada uso e troca de cliente;</p> <p>p) antes da abertura do estabelecimento, reunir a equipe para alinhar as medidas de segurança que foram adotadas e, conforme necessidade, realizar reuniões de alinhamento e correções;</p> <p>q) orientar os clientes quanto à lavagem das mãos e utilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) antes de consumirem a refeição, seja de forma escrita ou oral;</p> <p>r) incluir entregadores próprios nos programas de capacitação de funcionários e entregadores terceiros deverão ser incluídos nos programas das empresas terceiras;</p> <p>s) fica permitido que se aguarde o término do consumo do cliente no local após o horário de fechamento do estabelecimento, desde que as portas permaneçam fechadas e não seja permitida a entrada de mais clientes.</p> <p>* Sem prejuízo das medidas setoriais específicas previstas no sítio eletrônico: https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp/</p>
Salões de beleza e barbearias	Limitada a 40% 09:00 as 18:00	<p>a) a distância mínima entre estações de trabalho deve ser de 2 (dois) metros e no caso de estações de trabalho em linha, respeitar a distância mínima e deixar ao menos 1 (uma) vazia entre 2 (duas) em uso;</p> <p>b) atendimento deve ser exclusivamente com agendamento prévio, prevendo intervalo suficiente entre marcações para higienização completa das estações de atendimento e utensílios;</p> <p>c) desestimular a permanência de acompanhantes dentro do estabelecimento, exceto para clientes que necessitem acompanhamento, limitado a um acompanhante por cliente;</p> <p>d) funcionários devem usar touca descartável, além de</p>



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro – Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

		<p>manter suas unhas cortadas;</p> <p>e) funcionários devem utilizar farda branca, lavada diariamente com a utilização de água sanitária, ou jaleco de TNT descartável, trocado a cada cliente, desde que o serviço realizado necessite contato físico, como massagem;</p> <p>f) usar luvas no caso de contato físico necessário com o cliente;</p> <p>g) desencorajar o uso de acessórios como anéis, brincos, pulseiras, gargantilhas, relógios e colares;</p> <p>h) a higienização de bobs, presilhas, pentes, escovas, pincéis de maquiagem e outros utensílios deve ser feita periodicamente, colocando-os de molho por 15 (quinze) minutos em solução de água com água sanitária entre 2% (dois por cento) e 2,5% (dois e meio por cento) ou em solução de clorexidina a 2% (dois por cento), seguida da diluição de 100ml (cem mililitros) de clorexidina para 1 (um) litro de água;</p> <p>i) a higienização dos móveis, equipamentos e objetos deve ser feita antes e depois de cada uso;</p> <p>j) estações de atendimento e equipamentos, incluindo macas, devem ser higienizados a cada atendimento. O agendamento de clientes deve prever intervalo suficiente entre marcações para a higienização;</p> <p>k) produtos para cada atendimento devem ser fracionados, evitando levar o pincel possivelmente contaminado ao produto durante a aplicação de maquiagem;</p> <p>l) processos de esterilização devem ser atualizados, de acordo com as orientações da vigilância sanitária;</p> <p>m) recomendar aos clientes que evitem os horários de pico e se programem para agendar atendimentos em horários alternativos, apresentando gráfico com frequência diária por horários.</p> <p>n) fica permitido que se aguarde o término do</p>
--	--	---



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

		<p>procedimento do cliente no local após o horário de fechamento do estabelecimento se for necessário, desde que as portas permaneçam fechadas e não seja permitida a entrada de mais nenhum cliente.</p> <p>* Sem prejuízo das medidas setoriais específicas previstas no sítio eletrônico: https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp/</p>
Procedimentos Estéticos e de modificação corporal	Limitada a 40% 09:00 as 18:00	<p>a) utilizar-se de agendamentos prévios e orientar que os clientes evitem chegar antecipadamente ou com atrasos para evitar aglomerações em ambientes como recepções e salas de espera;</p> <p>b) durante a realização dos procedimentos, os profissionais envolvidos diretamente deverão utilizar protetores faciais (devidamente higienizados periodicamente) em adição à máscara (preferencialmente N 95, devendo ser trocada a cada sete dias se suas características forem mantidas, no máximo) e óculos e, recomenda-se, também, o uso de aventais preferencialmente impermeáveis, a depender do tipo de procedimento;</p> <p>c) os clientes devem usar máscara médica durante toda a sua permanência no estabelecimento, as quais devem ser fornecidas mediante esclarecimentos de medidas de segurança adotadas para todos que entrarem sem as mesmas;</p> <p>d) os lenços usados devem ser descartados imediatamente em uma lixeira de acionamento sem as mãos, e as mãos devem ser lavadas com água e sabão e, na impossibilidade, com álcool em gel 70% (setenta por cento) antes de continuar o trabalho;</p> <p>e) se luvas forem usadas, verifique se elas são removidas após cada cliente e trocadas regularmente e, além disso, as mãos devem ser higienizadas entre todas as trocas de luvas;</p> <p>f) se um trabalhador estiver sozinho atrás de uma</p>



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro – Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

		<p>barreira física, uma máscara médica ou uma cobertura facial não será necessária;</p> <p>g) se o trabalhador estiver atrás de uma barreira física com colegas de trabalho ou precisar sair de trás da barreira física (e uma distância de dois metros não for possível), uma máscara ou máscara médica deve ser considerada;</p> <p>h) pedir aos clientes em grupos de risco que evitem ir ao estabelecimento;</p> <p>i) enviar mensagens automáticas para manter os clientes informados sobre os sintomas da COVID-19, pedindo àqueles que estão doentes ou com sintomas respiratórios que evitem ir ao estabelecimento até ficarem saudáveis novamente;</p> <p>j) em casos de confirmação em um profissional que preste atendimento, comunicar os últimos clientes e orientá-los a procurar unidade de saúde caso apresentem sintomas.</p> <p>k) fica permitido que se aguarde o término do procedimento do cliente no local após o horário de fechamento do estabelecimento se for necessário, desde que as portas permaneçam fechadas e não seja permitida a entrada de mais nenhum cliente.</p> <p>* Sem prejuízo das medidas setoriais específicas previstas no sítio eletrônico: https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp/</p>
Academias de esporte de todas as modalidades	Limitada a 30% 09:00 as 18:00	<p>a) o espaço de exercício de cada cliente nas áreas de peso livre e nas salas de atividades coletivas deve ser demarcado no piso;</p> <p>b) no máximo 50% (cinquenta por cento) dos aparelhos de cardio e armários devem ser usados, com um distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metro entre equipamentos em uso;</p> <p>c) manter suspensas as aulas, atividades e práticas em grupo nas quais os clientes tenham contato físico entre</p>



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

		<p>si;</p> <p>d) o acesso à academia deve ser liberado mediante agendamento prévio;</p> <p>e) restringir a utilização das áreas de banho nos vestiários, mantendo apenas os banheiros abertos;</p> <p>f) todos devem usar máscaras em todas as atividades, salvo as aquáticas;</p> <p>g) renovar regularmente a água das piscinas;</p> <p>h) a higienização dos móveis, equipamentos e objetos deve ser feita antes e depois de cada cliente fazer uso;</p> <p>i) intensificar a rotina de limpeza, garantindo que todos os equipamentos sejam completamente higienizados ao menos 3 (três) vezes ao dia;</p> <p>j) nas áreas de musculação e peso livre, devem ser posicionados kits de limpeza em pontos estratégicos, contendo toalhas de papel e produto específico de higienização, para uso em equipamentos de treino como colchonetes, halteres e máquinas, após cada utilização dos mesmos;</p> <p>k) recomendar aos clientes que evitem os horários de pico e se programem para treinar em horários alternativos, apresentando gráfico com frequência diária por horários.</p> <p>l) fica permitido que se aguarde o término do treino do cliente no local após o horário de fechamento do estabelecimento, desde que as portas permaneçam fechadas e não seja permitida a entrada de mais nenhum cliente.</p> <p>m) realizar agendamento prévio com hora marcada;</p> <p>n) permitir apenas de aulas e práticas individuais;</p> <p>o) suspender aulas e práticas em grupo.</p> <p>* Sem prejuízo das medidas setoriais específicas previstas no sítio eletrônico: https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp/</p>
		<p>a) Controle de acesso;</p>



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro – Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

Eventos, convenções e atividades culturais	Limitada a 40% 09:00 as 18:00 ou 14:00 as 22:00	b) Venda apenas <i>online</i> (pela <i>internet</i>); c) Hora Marcada; d) Assentos marcados; e) Assentos e filas com distanciamento mínimo; f) Proibição de atividades com público em pé. * Sem prejuízo das medidas setoriais específicas previstas no sítio eletrônico: https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp/
---	--	---

Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bofete (SP), 10 de setembro de 2020.


OSVALDO ÂNGELO ALVES
Prefeito Municipal